

PORTARIA Nº 270, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000552/2014-17, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Cervantes II, de titularidade da empresa Cervantes II Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.390.672/0001-89, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 312, de 7 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Cervantes II Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Cervantes II Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Cervantes II Eólica S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta Empresa do compromisso com o prazo de Conclusão da Obra estipulado na Portaria MME nº 312, de 2014.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.10.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial			02	CNPJ
	Cervantes II Eólica S.A.				19.390.672/0001-89
03	Logradouro			04	Número
	Rua Real Grandeza				274
05	Complemento	06	Bairro	07	CEP
	Parte		Botafogo		22281-036
80	Município	09	UF	10	Telefone
	Rio de Janeiro		RJ		(21) 2528-6163

11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	EOL Cervantes II (Autorizada pela Portaria MME nº 312, de 7 de julho de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Cervantes II, compreendendo: I - seis Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 12.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Ceará Mirim II, de propriedade da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A ETN.
Período de Execução	De 1º/1/2014 a 31/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADO	OR DA PESSOA JURÍDICA	
Nor	Nome: Ryan Jack Zurrer. CPF: 233.589.238-00.		
Nor	Nome: Clécio José Ramalho. CPF: 860.097.886-68.		
Nor	Nome: Ronaldo Borges Andrade. CPF: 435.567.877-68.		

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS			
	DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)			
Bens	44.179.525,46.			
Serviç	os 8.308.211,28.			
Outros	S 0,00.			
Total	(1) 52.487.736,74.			

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS				
	DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)				
Bens	40.438.924,91.				
Serviços	7.604.770,05.				
Outros	0,00.				
Total (2)	48.043.694,96.				